



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
▪ Órgão Requerente:	▪ Descrição de Categoria de Investimento:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT	() Material de Consumo
▪ Unidades Demandantes:	() Equipamentos e Material Permanente
- Secretaria Mun. de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.	(x) Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
	() Outros Serv. de Terceiros – P. Física
	() Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ Modalidade de Licitação:	▪ Tipo de Licitação:
() Pregão Eletrônico	() Menor preço
() Concorrência	() Maior desconto
() Diálogo Competitivo	() Melhor técnica ou conteúdo artístico
() Leilão	() Técnica e preço
() Concurso	() Maior lance, no caso de leilão
() Dispensa de Licitação Eletrônica	() Maior retorno econômico
(x) Inexigib. de Licitação / Credenciamento	(x) Não se aplica
▪ Licitação P/ Registro de Preços (SRP):	▪ Origem do Recurso:
() SIM	(x) Próprio da Prefeitura
(x) NÃO	() Programas da União
	() Programas do Estado
	() Convênio/Contrato de Repasse - União
	() Convênio/Contrato de Repasse Estado
	(x) Outros
▪ Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI:	▪ Reserva de Cota: ME/EPP/MEI:
() SIM	() SIM
(x) NÃO	(x) NÃO

1. – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência o **CRENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de procedimentos clínico-veterinários e exames laboratoriais veterinários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colíder/MT, conforme descrição e quantidades constantes na planilha abaixo:**

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.
1	521814	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS – Exame laboratorial completo de sangue, incluindo contagem de células e plaquetas, com emissão de laudo assinado por médico veterinário habilitado.	SERVIÇO	400



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

2	521813	TESTE PARA CINOMOSE (CANINOS) – Exame diagnóstico específico para detecção do vírus da cinomose canina, com laudo técnico.	SERVIÇO	400
3	521812	TESTE FIV E FELV (FELINOS) – Exame diagnóstico para detecção de imunodeficiência felina (FIV) e leucemia felina (FeLV), com emissão de laudo técnico.	SERVIÇO	400
4	521811	CASTRACÃO DE GATO MACHO – Procedimento cirúrgico de orquiectomia, sob anestesia geral, com condições assépticas e fornecimento de medicação anestésica e pós-operatória básica (Flumetasona, Antibiótico Beta Lactâmico, Tramadol).	SERVIÇO	150
5	521810	CASTRACÃO DE GATA FÊMEA – Procedimento cirúrgico de ovariossalpingo-histerectomia, sob anestesia geral, em condições assépticas, com fornecimento de medicação anestésica e pós-operatória básica (Flumetasona, Antibiótico Beta Lactâmico, Tramadol).	SERVIÇO	200
6	521801	CASTRACÃO DE CÃO MACHO ATÉ 10 KG – Procedimento de orquiectomia em cão de porte médio-grande, sob anestesia geral, com condições assépticas e incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	100
7	521802	CASTRACÃO DE CÃO MACHO DE 10 A 20 KG – Procedimento de orquiectomia em cão de porte médio-grande, sob anestesia geral, com condições assépticas e incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	50
8	521804	CASTRACÃO DE CÃO MACHO DE 20 A 30 KG – Procedimento de orquiectomia em cão de porte médio-grande, sob anestesia geral, com condições assépticas e incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	50
9	521805	CASTRACÃO DE CÃO MACHO DE 30 A 40 KG – Procedimento de orquiectomia em cão de porte médio-grande, sob anestesia geral, com condições assépticas e incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	25
10	521806	CASTRACÃO DE CADELA ATÉ 10 KG – Procedimento de ovariossalpingo-histerectomia em cadela de grande porte, com anestesia geral, em condições assépticas, incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	150
11	521807	CASTRACÃO DE CADELA DE 10 A 20 kg – Procedimento de ovariossalpingo-histerectomia em cadela de grande porte, com anestesia geral, em condições assépticas, incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	100
12	521808	CASTRACÃO DE CADELA DE 20 A 30 KG – Procedimento de ovariossalpingo-histerectomia em cadela de grande porte, com anestesia geral, em condições assépticas, incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	50
13	521809	CASTRACÃO DE CADELA DE 30 A 40 KG – Procedimento de ovariossalpingo-histerectomia em cadela de grande porte, com anestesia geral, em condições assépticas, incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

1.2. Os serviços objeto deste termo de referência são caracterizados como comum, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade de contratação.

1.3. Os quantitativos por unidade demandante estão discriminados na Planilha de Estimativa de Quantidades de Produtos/Serviços por Órgão/Secretaria Demandante em anexo ao Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.4. O edital de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado a critério da Prefeitura, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

1.5. Não haverá exigência da garantia de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de procedimentos clínico-veterinários e exames laboratoriais veterinários, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colíder/MT, no âmbito da execução das políticas públicas voltadas à promoção da saúde animal, prevenção de zoonoses, controle populacional ético de cães e gatos e garantia do bem-estar animal, com reflexos diretos na saúde coletiva, na salubridade urbana e na proteção socioambiental. O objeto visa assegurar a continuidade e a regularidade das ações públicas previstas na Lei Municipal nº 3.296/2023 e nos compromissos assumidos pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em consonância com o disposto nos arts. 196 e 225 da Constituição Federal.

2.2. A necessidade da contratação decorre do dever legal e institucional desta Municipalidade de assegurar a implementação de políticas públicas integradas de saúde animal e saúde coletiva, voltadas à prevenção e ao controle de zoonoses, à redução do abandono de animais e à garantia de condições sanitárias adequadas à população. O atendimento clínico-veterinário e a realização de exames laboratoriais constituem medidas técnicas indispensáveis para a efetivação do controle populacional ético de cães e gatos, para a redução de riscos epidemiológicos e para a promoção da convivência social equilibrada, configurando-se como instrumentos de concretização do interesse público primário e expressão dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção da vida animal.

2.3. Cumpre destacar que o Município de Colíder/MT não possui serviço público veterinário próprio, diferentemente de grandes centros urbanos, que contam com hospitais veterinários públicos para a execução direta dos atendimentos clínicos e laboratoriais. Essa ausência estrutural local impõe à Administração Municipal a necessidade de contratar empresa especializada para a execução indireta dos serviços clínico-veterinários e laboratoriais supramencionados, de modo a viabilizar a oferta contínua e qualificada de atendimentos, garantindo resposta imediata e permanente às demandas sociais e sanitárias.

2.4. A inexistência de estrutura pública veterinária própria impede que o Município realize, por meios diretos, atividades essenciais como consultas clínicas, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem, procedimentos terapêuticos e apoio técnico a programas de esterilização e manejo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

populacional, tornando imprescindível a delegação contratual dessas atividades à iniciativa privada, sob regime de controle, supervisão e fiscalização administrativa.

2.5. Sob a ótica do interesse público, a contratação de empresa especializada configura medida necessária e legítima para assegurar o cumprimento da política municipal de saúde animal, de vigilância em saúde e de bem-estar, bem como para dar efetividade ao TAC firmado com o Ministério Público. A ausência de um contrato estruturado pode gerar riscos de omissão estatal, com prejuízos à saúde coletiva e ao meio ambiente urbano, afrontando o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), o direito à saúde (art. 196) e o direito ao meio ambiente equilibrado (art. 225). Assim, a contratação tempestiva para prestação de serviços clínico-veterinários e laboratoriais por meio de processo licitatório representa solução técnica e juridicamente adequada, que assegura celeridade, padronização de procedimentos, controle de qualidade e segurança jurídica na execução dos serviços.

2.6. A contratação permitirá ainda que a Administração estabeleça critérios técnicos e parâmetros de qualidade compatíveis com os princípios da eficiência, da economicidade e da moralidade administrativa, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e a observância do dever de transparência. Além de atender a uma necessidade pública permanente, a medida fortalece a governança pública municipal, evita providências emergenciais e assegura a continuidade das políticas de saúde animal e de prevenção de zoonoses, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços clínico-veterinários e exames laboratoriais veterinários revela-se imprescindível, oportuna e vantajosa, configurando-se como a única via operacionalmente viável para a execução contínua, eficiente e juridicamente segura das políticas municipais de saúde animal e coletiva. A medida atende diretamente ao interesse público primário, assegurando à população condições adequadas de saúde e salubridade, promovendo o desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental e a boa governança administrativa.

2.8. O regime de execução contratual adotado será o de empreitada por preço unitário, em razão da variabilidade e imprevisibilidade das demandas de serviços clínico-veterinários e exames laboratoriais veterinários, conforme o número de ocorrências atendidas pela Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente. Tal modelo, assegura maior precisão na apuração dos quantitativos e possibilita gestão orçamentária eficiente, controle administrativo e adequação dos pagamentos aos serviços efetivamente prestados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A fundamentação do CREDENCIAMENTO e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicados a matéria deste Termo de Referência.

3.2. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se:

*Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:
[...]*



XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

E

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

E ainda:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.3. O objeto do procedimento de credenciamento **NÃO** está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, não possuir constituído a elaboração do referido plano para o exercício de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Considerando-se as alternativas de mercado, as cotações realizadas, as demandas a serem atendidas e as características dos serviços a serem contratados, a solução mais vantajosa, e que mais se adequa às necessidades desta municipalidade, é a realização de procedimento auxiliar de licitação, através de **CRENCIAMENTO**. Tal cenário é o mais vantajoso para a Administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

4.2. A escolha da modalidade Credenciamento encontra amparo nas disposições contidas no art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pela conveniência da contratação dos serviços clínico-veterinários e laboratoriais, considerando a pluralidade de fornecedores que poderão ser contratados simultaneamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

4.3. A solução proposta para a prestação dos serviços clínico-veterinários e laboratoriais, vinculados à execução de políticas públicas de saúde e bem-estar animal no Município de Colíder/MT, consiste na implementação de um modelo de Credenciamento de clínicas veterinárias e estabelecimentos especializados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a legislação municipal vigente. O modelo visa estabelecer um rol de empresas aptas a atender, de forma padronizada, célere e contínua, às demandas emergenciais e regulares da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, assegurando qualidade técnica, agilidade na resposta às ocorrências, transparência e controle administrativo.

4.4. O processo de credenciamento será aberto a todas as empresas que comprovem possuir a qualificação técnica, econômica e habilitação jurídica exigida, bem como a capacidade de fornecimento dos serviços especificados. Uma vez credenciadas, essas empresas integrarão um cadastro de fornecedores aptos a receber as Autorizações de Fornecimento (AF) da Secretaria Requisitante.

4.5. O cerne da solução reside na utilização de um sistema eletrônico automatizado, acessível através do endereço <https://colider.credenciamet.com.br>, para a gestão, controle e distribuição das demandas. Este sistema será o principal canal de comunicação oficial entre a Prefeitura e as empresas credenciadas, otimizando todo o fluxo de operacionalização e assegurando a rastreabilidade dos atendimentos.

Fluxo Operacional da Solução:

1. Credenciamento das Empresas: As empresas interessadas em prestar serviços clínico-veterinários e laboratoriais deverão se credenciar junto à Prefeitura Municipal de Colíder/MT, mediante apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, Qualificação Econômica e demais exigências definidas no ato convocatório. Após a validação documental e aprovação cadastral, a empresa passará a integrar a base de fornecedores aptos a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.

2. Geração da Demanda: A Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, diante da ocorrência de demanda relacionada a procedimentos clínicos, laboratoriais ou emergenciais de saúde animal, e conforme as disposições e critérios previstos na legislação municipal e nas políticas públicas de proteção e bem-estar animal, emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) pelo sistema eletrônico, especificando o tipo de serviço a ser prestado, dados do animal assistido, os prazos e as demais informações pertinentes à execução.

3. Distribuição Automatizada: As Autorizações de Fornecimento (AFs) serão distribuídas de forma automatizada pelo sistema eletrônico, mediante **regime de rateio** entre as empresas devidamente CREDENCIADAS. A lógica de distribuição adotará como critério o rateio das demandas, priorizando, a cada nova solicitação, a empresa com menor volume de fornecimento acumulado, conforme registros sistêmicos, restabelecendo o equilíbrio da participação.

4. Confirmação de Disponibilidade: Ao receber uma Autorização de Fornecimento (AF) via aplicativo, a empresa CREDENCIADA terá um prazo de até **04 (quatro) horas** para acessar a plataforma e confirmar eletronicamente sua disponibilidade para atender à ordem de fornecimento. Esta confirmação é crucial para a agilidade do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

5. Recusa ou Perda de Prazo: Em caso de recusa da Autorização de Fornecimento ou de não manifestação dentro do prazo estabelecido, o sistema notificará automaticamente a próxima empresa ranqueada, assegurando que a demanda seja atendida sem interrupções.

6. Execução do Fornecimento: A empresa CREDENCIADA que aceitar a Autorização de Fornecimento (AF) será responsável integral pelo fornecimento dos serviços clínico-veterinários e laboratoriais na data e prazo estipulado, seguindo rigorosamente as especificações técnicas e quantidades dos serviços solicitados na Autorização de Fornecimento (AF).

7. Registro e Acompanhamento: Todos os movimentos relacionados às Autorizações de Fornecimento (aceite, recusa, não manifestação, conclusão da execução) serão registrados automaticamente na plataforma. Esses registros integrarão os relatórios oficiais da Administração Pública Municipal, servindo como base para controle, transparência e processamento de pagamentos.

8. Avaliação de Desempenho da Empresa Fornecedora: Concluída a execução dos serviços autorizados por meio da Autorização de Fornecimento (AF), a prestação será avaliada eletronicamente pela Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, com base em critérios objetivos de qualidade previamente definidos, observando os seguintes aspectos: tempestividade no atendimento, conformidade técnica dos procedimentos realizados, adequação dos métodos clínicos e laboratoriais aplicados, cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como padrão de conduta ética, técnica e respeitosa no manejo dos animais e na interlocução com a população assistida.

9. Suporte e Orientação: A equipe técnica da Prefeitura Municipal de Colíder/MT se responsabilizará por apresentar às empresas CREDENCIADAS orientações operacionais, manuais de utilização da plataforma e suporte técnico contínuo, visando garantir a correta execução do fluxo de fornecimento e a plena utilização do sistema.

4.6. Essa solução, baseada no credenciamento e na automação da distribuição, permite uma gestão eficiente e transparente do fornecimento dos serviços que integram o objeto desta oportuna contratação, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, adaptando-se à natureza contínua e variável das demandas contínuas e emergenciais, ao mesmo tempo em que fomenta a participação de múltiplos fornecedores e a competitividade no mercado.

4.7. A referida contratação se dará pelo período de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura e o quantitativo estimado a ser adquirido, só será pago o que efetivamente for solicitado pela Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

5. DOS REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Trata-se de contratação de serviços comuns, a serem adquiridos mediante procedimento auxiliar de licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO.

5.2. Os serviços deverão ser fornecidos por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, padrões de sustentabilidade, biossegurança e demais exigidos neste termo de referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

5.3. A empresa CREDENCIADA deverá executar o fornecimento dos serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir a solicitação da secretaria demandante.

5.4. Para o adequado fornecimento dos serviços, por sua conta e risco, a empresa CREDENCIADA deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

Requisitos técnicos da contratação:

- Se responsabilizar por fornecer os serviços de acordo com as exigências feitas neste Termo de Referência.
- Observância das Normas Técnicas Vigentes: Todos os serviços clínico-veterinários e laboratoriais elencados neste termo de referência e a metodologia executiva a ser adotada deve seguir fielmente todas as normas técnicas e legais aplicáveis, incluindo as normas da ABNT, resoluções da ANVISA, diretrizes do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais legislações sanitárias, ambientais, trabalhistas e setoriais pertinentes ao objeto.
- Observância das Normas Sanitárias Vigentes: A empresa CREDENCIADA deve operar em conformidade com as regulamentações sanitárias municipais, estadual e nacional, adotando práticas que minimizem riscos à saúde dos animais e assegurem um ambiente seguro e higiênico.
- Todos os serviços deverão observar padrões de qualidade, biossegurança e salubridade, assegurando condições adequadas para o atendimento clínico, laboratorial e ambulatorial dos animais, em estrita conformidade com as exigências sanitárias e ambientais.
- Infraestrutura Adequada: A empresa CREDENCIADA deverá possuir infraestrutura física adequada, ambiente higienizado, seguro e tecnicamente estruturado para a realização dos procedimentos clínico-veterinários e laboratoriais, garantindo as condições necessárias ao atendimento e à recuperação dos animais assistidos, em estrita observância aos protocolos de biossegurança, normas sanitárias e ambientais vigentes. As instalações deverão contemplar, no mínimo, salas para atendimento clínico, área para exames laboratoriais, triagem, local de medicação e pós-procedimento, além de espaços destinados a observação temporária dos animais, conforme exigências legais e técnicas.
- Equipe Técnica Qualificada: A CREDENCIADA deverá dispor de equipe técnica capacitada, devidamente uniformizada e identificada, com quadro suficiente para atender a demandas simultâneas, com experiência comprovada na execução de serviços clínico-veterinários e laboratoriais, de forma a assegurar atendimento contínuo e eficiente à Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente. Deverá manter, durante toda a vigência contratual, médico-veterinário regularmente inscrito e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso – CRMV/MT, o qual atuará como responsável técnico pelos serviços prestados, assumindo integral responsabilidade pela conformidade das atividades executadas e pela supervisão das equipes envolvidas.
- Qualidade dos Equipamentos: A CREDENCIADA deverá utilizar exclusivamente equipamentos, ferramentas e mobiliário técnico compatíveis com a natureza dos serviços, em perfeito estado de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____

funcionamento e conservação, garantindo a segurança dos trabalhadores, a integridade dos animais atendidos e a observância das boas práticas profissionais, conforme normas técnicas aplicáveis.

- **Utilização de Aparelhos, Insumos e Materiais Certificados:** A utilização de materiais certificados é uma exigência crucial para assegurar a segurança e a eficácia dos serviços oferecidos. A empresa contratada deverá demonstrar o compromisso com a qualidade dos insumos utilizados no fornecimento dos serviços, observando as normativas e regulamentações vigentes.
- **Transparência e Prestação de Contas:** A CREDENCIADA deve apresentar mecanismos claros de prestação de contas, permitindo a fiscalização e auditoria pelos órgãos competentes;
- **Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos serviços, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas.**
- **Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à CONTRATADA efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e estrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;**
- **Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;**
- **Para fins de habilitação, deverá a licitante, apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, e prova de cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal e naqueles previstos na Lei nº 14.133/2021;**
- **Experiência e Qualificação Técnica:** A empresa CREDENCIADA deve apresentar comprovação de experiência e qualificação técnica na prestação de serviços, demonstrando capacidade para lidar com a complexidade logística envolvida nesse contexto. Deverá ser apresentado, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, em nome da licitante (pessoa jurídica) comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- **Subcontratação:** A empresa CREDENCIADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- **Garantias da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Forma, Local e Prazo de Execução dos Serviços



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

5.5. A execução do objeto contratual de fornecimento dos serviços do objeto, será realizada mediante solicitação formal da Secretaria Requisitante, por meio da plataforma eletrônica <https://colider.credenciamet.com.br>.

▪ **Forma de acionamento e prazo de aceite da AF:** As Autorizações de Fornecimento dos serviços clínico-veterinários e laboratoriais serão geradas pela Secretaria Requisitante e distribuídas às empresas credenciadas por meio do aplicativo web <https://colider.credenciamet.com.br>. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) via aplicativo web, a empresa CREDENCIADA terá o prazo de até **04 (quatro) horas** para confirmar eletronicamente sua disponibilidade para a execução do serviço da secretaria requisitante. Em caso de recusa ou perda de prazo da Autorização de Fornecimento (AF), o sistema notificará automaticamente a próxima empresa ranqueada.

▪ **Forma de Execução:** As solicitações de fornecimento dos serviços serão feitas de forma **FRACIONADA e POR DEMANDA**, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, correspondendo a um atendimento clínico ou laboratorial específico, vinculado às ações de controle populacional de cães e gatos, prevenção de zoonoses e promoção da saúde animal. As solicitações deverão conter informações detalhadas sobre o animal atendido, situação clínica apresentada, local de atendimento, tipo de exame ou procedimento requisitado, além de orientações logísticas e prazos operacionais para execução.

▪ **Local de Execução:** Os serviços clínico-veterinários e laboratoriais contratados deverão ser prestados no município de Colíder-MT, nas dependências clínica veterinária e/ou consultório da empresa CREDENCIADA, localizada no endereço constante do cadastro junto à PREFEITURA.

▪ **Disponibilidade de Atendimento:** A empresa CREDENCIADA deverá garantir disponibilidade de atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das **07h às 11h** e das **13h às 17h**, excetuando-se finais de semana e feriados, apenas em hipótese de convocação formal e excepcional emitida pela Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, mediante prévia concordância da credenciada.

▪ **Prazo de Execução:** O atendimento às solicitações de serviços clínico-veterinários e laboratoriais deverá ocorrer de forma célere e compatível com a natureza da demanda, após o acionamento formal pela Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, realizado exclusivamente pela plataforma eletrônica <https://colider.credenciamet.com.br>. O prazo para início do atendimento será logo após o aceite formal da Autorização de Fornecimento pela empresa CREDENCIADA, salvo hipóteses excepcionais, devidamente justificadas, documentadas e autorizadas pela Administração Pública.

A CREDENCIADA será responsável por todas as providências técnicas, operacionais e administrativas necessárias à integral execução dos serviços requisitados por meio da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria Requisitante, observando fielmente os prazos e condições estabelecidos. Não será admitida a postergação ou prorrogação injustificada do atendimento, salvo em casos de força maior devidamente comprovada e formalmente aceita pela Administração.

Deverá ser assegurado que todas as etapas do serviço, desde a triagem clínica, realização de exames laboratoriais, administração de medicamentos, procedimentos ambulatoriais, até o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

encaminhamento para cuidados complementares, sejam executados dentro do território do município de Colíder/MT, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e operacionais aplicáveis.

O cumprimento das Autorizações de Fornecimento (AF) deverá ocorrer de forma tempestiva, contínua e coordenada, com comunicação clara e imediata entre a empresa CREDENCIADA e a Secretaria requisitante, assegurando resposta eficaz às demandas apresentadas, em consonância com os princípios da eficiência, da legalidade e da supremacia do interesse público.

▪ **Relatório Técnico da Execução dos Serviços:** A empresa CREDENCIADA, ao final da execução de cada Autorização de Fornecimento (AF), deverá anexar eletronicamente, por meio do sistema oficial <https://colider.credenciamei.com.br>, o documento formal e comprobatório da realização do atendimento ou procedimento solicitado, integrando o Relatório Técnico de Execução. Ao Relatório Técnico deverão ser anexados registros fotográficos, em formato de mídia conclusiva, que evidenciem, sempre que aplicável, a infraestrutura utilizada, os materiais empregados, os fármacos administrados, bem como os resultados de exames laboratoriais e as condições clínicas observadas antes e após a execução dos procedimentos. O Relatório Técnico de Execução, terá caráter de documento oficial de comprovação da execução do objeto contratual, constituindo requisito essencial para fins de fiscalização, acompanhamento e processamento do pagamento. A constatação de divergências, omissões, adulterações ou inconformidades entre o serviço prestado e o relatório anexado poderá ensejar glosa, rejeição do serviço, aplicação de penalidades contratuais e responsabilização administrativa, nos termos dos arts. 156, 158 e 169 da Lei nº 14.133/2021.

▪ **Avaliação de Desempenho da Empresa Fornecedora:** Concluída a execução dos serviços clínico-veterinários e laboratoriais autorizados por meio da Autorização de Fornecimento (AF), a prestação será **avaliada eletronicamente** pela Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, com base em critérios objetivos de qualidade previamente definidos, observando os seguintes aspectos:

I – Tempestividade no atendimento, considerando o cumprimento dos prazos estabelecidos para aceite da AF e para execução do serviço;

II – Conformidade técnica da execução, com base na observância das exigências normativas, contratuais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas emanadas do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), da ANVISA, do MAPA e da legislação ambiental vigente;

III – Qualidade técnica dos serviços prestados, abrangendo a adequação dos métodos clínicos e laboratoriais empregados, a utilização correta de insumos e equipamentos, bem como a precisão dos resultados e relatórios emitidos;

IV – Padrão de atendimento ético e profissional, observando conduta respeitosa e técnica no manejo dos animais assistidos e na interlocução com seus responsáveis ou com a comunidade beneficiária;

V – Acompanhamento pós-operatório e gestão de intercorrências, incluindo a oferta de suporte clínico após os procedimentos, emissão de orientações formais, resposta tempestiva a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

complicações e registro das condutas adotadas, com assinatura do médico-veterinário responsável. A empresa será integralmente responsabilizada por omissões, falhas técnicas ou condutas lesivas ao bem-estar animal assistido.

5.6. A avaliação será realizada por meio de **registro eletrônico de desempenho** no sistema <https://colider.credenciamet.com.br>, sendo computada de forma global e consolidada, a partir da **média ponderada** de todas as avaliações vinculadas às Autorizações de Fornecimento (AFs) emitidas pela Secretaria Requisitante participante do credenciamento, considerando os atendimentos efetivamente prestados. Sendo que:

- A obtenção de **média geral igual ou inferior a 3 (três) estrelas** implicará no **bloqueio temporário** da credenciada no sistema eletrônico, ficando impedido de receber novas Autorizações de Fornecimento (AFs) até posterior deliberação administrativa;
- Durante o período de bloqueio, o fornecedor permanecerá impedido de receber novas Autorizações de Fornecimento (AFs), sem prejuízo das obrigações contratuais já assumidas.

5.7. Todos os movimentos (aceite, recusa, não manifestação, conclusão) ficarão registrados automaticamente na plataforma, integrando os relatórios oficiais da Administração Pública Municipal para efeitos de controle, transparência e processamento de pagamento.

5.8. No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará a próxima credenciada a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço. Portanto, a ausência de resposta no prazo regulamentar será considerada recusa tácita, podendo impactar diretamente o histórico de desempenho do fornecedor no sistema.

5.9. Será admitida a recusa expressa em até **02 (duas)** solicitações consecutivas, sem prejuízo da participação futura. A partir da **terceira recusa consecutiva**, a CREDENCIADA será **automaticamente bloqueada** no sistema, permanecendo impedido de receber novas Autorizações de Fornecimento até deliberação da Administração. Nessa ocasião, o gestor do credenciamento convocará formalmente o fornecedor para esclarecimento das intercorrências que tenham comprometido a execução do objeto.

5.10. Sanadas as dificuldades e firmado o compromisso de regularidade, a Administração promoverá o restabelecimento da habilitação do credenciado, assegurando a continuidade da participação no **RATEIO** das demandas.

5.11. Na hipótese de não resolução do óbice ou de reiterado descumprimento das solicitações, especialmente em casos de conduta lesiva, omissiva ou incompatível com os padrões exigidos, a Administração poderá aplicar, além das penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, a suspensão temporária do fornecedor no sistema eletrônico de credenciamento, por prazo a ser definido pela própria Administração, conforme a gravidade da conduta. Durante o período de suspensão, o fornecedor será automaticamente excluído do ciclo de distribuição de demandas, e seu saldo será redistribuído proporcionalmente entre os demais credenciados ativos. No caso de reabilitação após o cumprimento da penalidade, o fornecedor retornará ao rodízio com base no saldo disponível no momento do reingresso, sem recomposição retroativa. Todas as penalidades e medidas aplicadas observarão o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.



5.12. Todos os atos relacionados à autorização, execução, substituição, acompanhamento, ajustes e registros de execução dos serviços serão processados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial: <https://colider.credenciamet.com.br>, sendo vedada qualquer tramitação física, paralela ou informal.

5.13. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CREDENCIADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Da Distribuição e Rateio das Demandas

5.14. As empresas que atenderem a todos os requisitos do editalício serão habilitadas e credenciadas, passando a integrar o rol de fornecedores aptos a serem contratados. O processo de credenciamento será contínuo, permitindo a entrada de novas empresas a qualquer tempo, desde que cumpram as exigências estabelecidas.

5.15. No momento da habilitação das empresas no processo de credenciamento será realizado **SORTEIO CLASSIFICATÓRIO**, com registro em ata e na plataforma eletrônica www.colider.credenciamet.com.br, destinado a definir a ordem inicial do rodízio entre os credenciados.

5.16. O procedimento de sorteio garante que todas as empresas habilitadas ingressem no sistema em condições isonômicas, evitando concentração inicial de demandas e promovendo igualdade de oportunidades na execução contratual.

5.17. As demandas seguirão a lista de sorteio com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo aplicativo web www.colider.credenciamet.com.br.

5.18. Concluído o primeiro ciclo de **rodízio**, o sistema passará a operar por meio da lógica de saldo, segundo a qual as Autorizações subsequentes serão encaminhadas prioritariamente à empresa com menor número de atendimentos realizados ou maior saldo disponível até o momento da nova solicitação.

5.19. A distribuição das Autorizações de Fornecimento às empresas CREDENCIADAS será realizada com base em rateio automatizado via sistema eletrônico, conforme a política pública de fomento à isonomia e à eficiência administrativa.

5.20. A lógica de distribuição adotará como critério o rateio das demandas, priorizando, a cada nova solicitação, a empresa com menor volume de fornecimento acumulado, conforme registros sistêmicos, restabelecendo o equilíbrio da participação.

5.21. As ordens de fornecimento serão registradas por meio da Autorização de Fornecimento (AF) no aplicativo <https://colider.credenciamet.com.br>, cabendo à empresa CREDENCIADA o prazo de **até 04 (quatro) horas** para acessar a plataforma e confirmar eletronicamente sua disponibilidade em realizar o serviço da secretaria requisitante.

5.22. Após o **ACEITE** eletrônico no sistema, a empresa CREDENCIADA deverá executar integralmente o serviço conforme as instruções específicas constantes em cada Autorização de



Fornecimento (AF), observando os prazos, condições e exigências técnicas definidas.

5.23. Em caso de recusa ou perda de prazo da Autorização de Fornecimento (AF), o sistema notificará automaticamente a próxima empresa ranqueada.

5.24. Todos os movimentos (aceite, recusa, não manifestação, conclusão) ficarão registrados automaticamente na plataforma, integrando os relatórios oficiais da Administração Pública Municipal para efeitos de controle, transparência e processamento de pagamento.

5.25. A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, por meio de sua equipe técnica, se responsabilizará por apresentar às empresas CREDENCIADAS orientações operacionais, manuais de utilização da plataforma e suporte técnico, visando garantir a correta execução do fluxo de fornecimento.

Requisitos de Sustentabilidade

5.26. A execução do objeto contratual deverá observar rigorosamente as boas práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o art. 20, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 015/2025 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.27. A empresa CREDENCIADA deverá adotar, sempre que aplicável, medidas que minimizem impactos ambientais e promovam a responsabilidade social, considerando os seguintes parâmetros:

a) Utilização de materiais e insumos com menor impacto ambiental, priorizando produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos ou provenientes de fontes sustentáveis, inclusive medicamentos e insumos veterinários com selos de responsabilidade ambiental, quando disponíveis;

b) Implementação de práticas de eficiência hídrica e energética nas atividades clínicas e laboratoriais, incluindo ações de conscientização e capacitação da equipe técnica para o uso racional de água, energia e insumos;

c) Gestão adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados nas atividades veterinárias, especialmente resíduos biológicos, medicamentos vencidos, materiais perfurocortantes e substâncias químicas, assegurando o correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final, conforme as normas da ANVISA, CONAMA, MAPA e da legislação ambiental vigente.

d) Cumprimento integral das normas de segurança e saúde ocupacional, com fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados à atividade veterinária, em conformidade com a NR-06 e demais normativas aplicáveis, garantindo a integridade física, mental e sanitária dos profissionais envolvidos;

e) Adoção de condutas que assegurem o trabalho digno e seguro, vedada qualquer forma de subcontratação irregular, trabalho infantil ou análogo ao escravo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

f) Comprometimento com a responsabilidade social, mediante atuação ética, respeitosa e responsável no trato com os animais e comunidade assistidas, considerando os princípios da saúde única e do bem-estar animal;

g) Responsabilidade técnica e ambiental pela manipulação de produtos, equipamentos e resíduos decorrentes da execução do serviço, devendo a empresa contratada promover a remoção e destinação adequada, respondendo integralmente por quaisquer danos ambientais ou sanitários decorrentes de sua atuação.

Requisitos Normativos que Disciplinam o Fornecimento dos Serviços a Serem Contratados:

5.28. A empresa CREDENCIADA deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos normativos que disciplinam o fornecimento dos serviços a serem contratados:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;

b) Decreto Municipal nº 015/2025 (Colíder/MT) – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;

c) Lei Municipal nº 3.296/2023 (Colíder/MT) – Institui a Política Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos e Prevenção de Zoonoses no Âmbito do Município de Colíder/MT, e dá outras providências;

d) Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso por meio da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Colíder e o Município de Colíder/MT;

e) Normas da ABNT, do INMETRO e do MAPA, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura clínica, armazenamento e manipulação de medicamentos, equipamentos veterinários e produtos controlados, bem como à execução de exames laboratoriais e serviços ambulatoriais;

f) Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e normativos do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso (CRMV/MT), que disciplinam o exercício da profissão, a responsabilidade técnica e os parâmetros ético-legais para atendimento clínico-veterinário e exames laboratoriais;

g) Resoluções da ANVISA, especialmente as RDCs nº 222/2018 (que trata do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde) e nº 275/2002 (boas práticas em estabelecimentos de saúde), bem como demais legislações sanitárias aplicáveis aos serviços veterinários e laboratoriais;

h) Resoluções do CONAMA e normas ambientais federais, estaduais e municipais, aplicáveis à destinação de resíduos sólidos, líquidos e biológicos gerados nas atividades clínicas e laboratoriais, inclusive materiais infectantes e perfurocortantes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

i) Normas de segurança e saúde ocupacional, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as NRs nº 06, 07, 09 e 32, aplicáveis à manipulação de agentes biológicos, substâncias químicas e à segurança em ambientes clínicos;

j) Portarias, instruções normativas e regulamentos técnicos expedidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), referentes ao controle sanitário de zoonoses, bem-estar animal, uso de medicamentos veterinários e laboratórios de análise animal.

k) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente à relação contratual quanto à prestação de serviços adequados, seguros, eficazes e em conformidade com os padrões de qualidade pactuados;

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. A Prefeitura Municipal de Colíder/MT exercerá o acompanhamento da utilização do Termo de Credenciamento, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

6.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Termo de Credenciamento atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CREDENCIADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão do termo de credenciamento.

6.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Termo de Credenciamento informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Termo de Credenciamento, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

6.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representante da empresa CREDENCIADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do Termo de Credenciamento.



6.8. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a PREFEITURA poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CREDENCIADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do Termo de Credenciamento, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da credenciada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

6.9. A CREDENCIADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos/serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto credenciado.

6.10. A PREFEITURA poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CREDENCIADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do Termo de Credenciamento será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

6.12. Caberá ao fiscal técnico do Termo de Credenciamento e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do termo de credenciamento com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do termo de credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do termo de credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do termo de credenciamento quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de credenciamento nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do termo de credenciamento para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de termo de credenciamento para ratificação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____

VII - comunicar ao gestor do termo de credenciamento, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do termo de credenciamento;

IX - auxiliar o gestor do termo de credenciamento com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela credenciada;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do termo de credenciamento referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 015/2025, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Termo de Credenciamento

6.13. Caberá ao gestor do termo de credenciamento e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do termo de credenciamento das ocorrências relacionadas à execução do credenciamento e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da credenciada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do termo de credenciamento, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo de credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de credenciamento para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 015/2025;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do termo de credenciamento;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do termo de credenciamento, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela credenciada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 015/2025, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao gestor do Termo de Credenciamento, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 015/2025, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

7.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

7.2. Utilizar a plataforma eletrônica para todas as interações relativas às Autorizações de Fornecimento (AFs).

7.3. Aceitar as Autorizações de Fornecimento (AFs) no prazo estabelecido e cumprir os prazos de entrega.

7.4. Executar o fornecimento dos serviços veterinários dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colíder/MT, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, falhas ou irregularidades decorrentes do descumprimento das condições técnicas, legais e administrativas estabelecidas.

7.5. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento (AF).

7.6. Executar, quando demandado, todos os procedimentos clínico-veterinários e laboratoriais integrantes do objeto, incluindo consultas, exames, diagnósticos, tratamentos, cirurgias, internações (quando previstas), orientações clínicas e atendimento emergencial, assegurando a integridade do atendimento e o bem-estar dos animais assistidos, conforme protocolos estabelecidos.

7.7. Manter instalação física adequada e devidamente habilitada para o exercício das atividades clínicas e laboratoriais veterinárias, situada dentro dos limites do município de Colíder/MT, em conformidade com as exigências dos órgãos de controle e fiscalização competentes, incluindo a Vigilância Sanitária, CRMV-MT, Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Fazenda.

7.8. A estrutura deverá dispor de ambiente higienizado e reservado para a realização de atendimentos clínicos e exames, com equipamentos internos apropriados, tais como mesas de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

contenção e atendimento, equipamentos de diagnóstico por imagem (quando aplicável), autoclaves, refrigeradores, materiais de assepsia e utensílios específicos para a execução dos serviços.

7.8.1. A empresa credenciada deverá ainda manter estoque mínimo e permanente dos materiais, medicamentos, insumos, produtos veterinários, kits de coleta e itens laboratoriais necessários à execução dos serviços, de modo a garantir a continuidade e a imediata prestação dos serviços sempre que houver solicitação formal da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.

7.9. Manter equipe técnica e operacional devidamente uniformizada, identificada, registrada nos órgãos de classe competentes e capacitada, observando conduta ética, sigilo, respeito e urbanidade no atendimento aos tutores, à Administração Pública e aos animais assistidos.

7.10. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer medicamentos, materiais, equipamentos, exames ou procedimentos que apresentem falhas, danos, irregularidades ou não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

7.11. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviços a ser fornecido.

7.12. Respeitar integralmente as leis e regulamentos referentes à prestação de serviços clínico-veterinários, à segurança pública, ao meio ambiente e à saúde ocupacional, cumprindo também as normas da ABNT, ANVISA, CRMV, CONAMA e demais órgãos competentes.

7.13. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados por seus colaboradores e garantindo condições seguras na execução dos serviços.

7.14. Adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a gestão adequada de resíduos e o uso racional de recursos.

7.15. Comunicar à Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, imediatamente após a constatação do impedimento e no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência, intercorrência ou situação que inviabilize a execução do serviço, por meio da plataforma eletrônica, apresentando as justificativas cabíveis e, quando aplicável, documentação comprobatória. A omissão na comunicação tempestiva configurará descumprimento contratual grave, sujeitando a credenciada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

7.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

7.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

7.18. Realizar controle interno e acompanhamento de qualidade e execução dos serviços sob sua responsabilidade, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

7.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

7.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura Municipal de Colíder/MT;

7.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Termo de Credenciamento ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo de credenciamento pela Prefeitura, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.23. Comunicar ao Fiscal do Termo de Credenciamento, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do Termo de Referência.

7.24. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as boas técnicas, normas sanitárias, padrões éticos adequados e que ponham em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.25. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.26. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

7.27. Obter junto aos órgãos competentes todas as licenças, autorizações, alvarás e documentos ambientais e sanitários necessários, em especial aqueles exigidos para a execução dos serviços clínico-veterinários e laboratoriais, expedidos pelos órgãos competentes (CRMV, Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde, ANVISA, e demais aplicáveis ao objeto).

7.28. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Credenciada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Ffª. nº _____
Visto: _____

7.29. Guardar sigilo sobre quaisquer dados e informações obtidas em razão da execução do termo de credenciamento, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas aplicáveis.

7.30. Manter canais de comunicação ativos com a Administração, informando números de telefone fixo, celulares e e-mail corporativo dos responsáveis técnicos e operacionais, para pronta resposta em casos de emergência ou necessidade de diligências.

7.31. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração de dados cadastrais, endereço, telefone, conta bancária ou representante legal, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da omissão.

7.32. Responsabilizar-se integralmente pela condução técnica, operacional e logística de todos os serviços, mantendo os entendimentos necessários com a Administração durante a execução.

7.32.1. Realizar o acompanhamento pós-operatório e gestão de intercorrências, incluindo a oferta de suporte clínico após os procedimentos, emissão de orientações formais, resposta tempestiva a complicações e registro das condutas adotadas, com assinatura do médico-veterinário responsável. A empresa será integralmente responsabilizada por omissões, falhas técnicas ou condutas lesivas ao bem-estar animal assistido.

7.32.2. A empresa credenciada deverá pautar suas ações e de seus prepostos pelos princípios da ética profissional, do bem-estar animal, da urbanidade e do respeito à coletividade, assegurando tratamento digno, respeitoso e técnico aos animais assistidos, aos seus tutores e aos representantes da Administração Pública.

7.32.3. Deverá ainda garantir conduta ética, responsável, sigilosa e livre de discriminação de qualquer natureza, mantendo postura compatível com o caráter público da prestação credenciada, observando rigorosamente os princípios da impessoalidade, legalidade e eficiência.

7.32.4. A empresa credenciada, não deve praticar qualquer conduta abusiva, desrespeitosa ou antiética, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento para com o quadro de servidores públicos desta Municipalidade, tutores dos animais ou representantes legais, pois será considerada infração grave, sujeitando a credenciada às sanções cabíveis e, em caso de reincidência, e ao descredenciamento imediato.

7.33. Em nenhuma hipótese a credenciada poderá realizar qualquer serviço que não tenha sido previamente solicitado, autorizado e formalizado pela Secretaria competente, com tramitação obrigatória pelo aplicativo web <https://colider.credenciamei.com.br>, sob pena de nulidade do serviço, responsabilização integral da credenciada e demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

7.34. A credenciada responderá integralmente por qualquer omissão, falha, negligência, prática lesiva ou prejuízo decorrente de sua atuação ou inação que venha a comprometer a execução dos serviços veterinários contratados, afetando direta ou indiretamente os animais assistidos, a coletividade ou a Administração Pública, sem prejuízo das penalidades previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Ffª. nº _____

Visto: _____

7.35. É vedada a utilização deste credenciamento para fins particulares, políticos, religiosos ou comerciais, sob pena de nulidade e responsabilização administrativa, civil e penal.

7.36. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

8.1. Disponibilizar a plataforma eletrônica para a gestão do credenciamento e emissão das Autorizações de Fornecimento (AFs).

8.2. Prestar suporte técnico e operacional à empresa CREDENCIADA quanto ao uso da plataforma.

8.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AFs) por meio do aplicativo web <https://colider.credenciamei.com.br>, detalhando os serviços solicitados, quantidades e prazos e orientações específicas, observando as normas e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa CREDENCIADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

8.5. Garantir o acesso da empresa CREDENCIADA da aos locais de execução dos serviços, providenciando as autorizações e condições necessárias para a realização das atividades.

8.6. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.7. Designar servidores da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente para acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do Termo de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância da regularidade técnica, ética, sanitária e ambiental dos serviços.

8.8. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa CREDENCIADA.

8.9. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, falhas técnicas ou não conformidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam por ela corrigidas ou refeitas, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.10. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa CREDENCIADA quanto à adequada prestação dos serviços contratados.

8.11. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir, quando necessário, para ajuste, suspensão ou rejeição dos atendimentos prestados fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou nas Autorizações de Fornecimento (AFs).

8.12. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____

dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA e nem modifique o escopo do Termo de Credenciamento.

8.13. Aplicar as sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento das disposições pactuadas no Termo de Credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.14. Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CREDENCIADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, observado o disposto na legislação vigente.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros decorrentes de ato, omissão, negligência ou imprudência da empresa credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da apresentação do requerimento de credenciamento. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

9.2. Somente será pago a empresa CREDENCIADA, o valor referente a execução dos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

9.3. No valor deverá estar inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo de credenciamento.

9.4. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Credenciada, devidamente atestada pela Administração.

9.5. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

9.6. A CREDENCIADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF), a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CREDENCIADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.8. Nenhum pagamento isentará a empresa CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CREDENCIADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.11. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da PREFEITURA, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Credenciamento e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

9.12. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Credenciamentos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

10.2. O credenciamento, com preço previamente fixado pela Administração, é a solução mais vantajosa e eficaz diante da natureza contínua, previsível e por demanda do fornecimento dos produtos/serviços do objeto deste termo de referência. O modelo permite ampla participação de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, assegura tratamento isonômico, e viabiliza atendimento ágil e eficaz às necessidades da secretaria demandante, com pagamento apenas pelo quantitativo efetivamente utilizado.

Regime de execução

10.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Preço Unitário**.

Critério de aceitabilidade de preço

10.4. Os valores fixados e admissíveis para o fornecimento dos serviços do presente termo de referência, é os constantes no Item 11 deste termo de referência (estimativa do valor do credenciamento), sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita são os únicos admissíveis para o fornecimento dos serviços.

Participação de Empresas em Consórcios

() Sim (**x**) Não

Justificativa da vedação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

10.5. Embora o art. 15 da Lei 14.133/2021 apresente a possibilidade de participação, justifica-se que tal vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

10.5.1. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

10.5.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

10.5.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Exigências de habilitação

10.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

10.6.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

10.7.1. Declaração elaborada em papel timbrado da empresa proponente de que dispõe de estoque mínimo operacional, equipe técnica qualificada e equipamentos adequados, para atender de forma tempestiva e eficaz às demandas da contratação. (**Modelo de Declaração de Estoque, Equipe Técnica e Equipamentos Anexo ao Edital**);

12.7.2. Prova de Registro da **Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso – CRMV/MT ou outro Conselho Classe Competente, com a respectiva certidão de regularidade;

12.7.3. Prova de Registro da **Pessoa Física** (Responsável Técnico da Empresa) junto Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso – CRMV/MT ou outro Conselho Classe Competente, com a respectiva certidão de regularidade;

10.7.4. Prova de **capacidade técnico-operacional**: Comprovada por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

Descrição:
Atividades Veterinárias
Diagnóstico clínico patológico de animais

10.7.4.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens deste termo de referência.

10.7.4.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.7.4.3. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

10.7.4.4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

10.7.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

10.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

10.8.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

10.8.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado);

10.8.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

10.8.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

10.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

10.8.7. A Certidão descrita no item 10.8.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

10.8.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.9. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

10.9.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____

Visto: _____

na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

10.10.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo ao Edital**), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

11.1. O valor fixado e admissível para o credenciamento dos serviços do presente termo de referência é de **R\$ 586.333,00** (quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais),



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita são os únicos admissíveis para contratação dos serviços:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	521814	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS – Exame laboratorial completo de sangue, incluindo contagem de células e plaquetas, com emissão de laudo assinado por médico veterinário habilitado.	SERVIÇO	400	59,67	23.868,00
2	521813	TESTE PARA CINMOSE (CANINOS) – Exame diagnóstico específico para detecção do vírus da cinomose canina, com laudo técnico.	SERVIÇO	400	163,38	65.352,00
3	521812	TESTE FIV E FELV (FELINOS) – Exame diagnóstico para detecção de imunodeficiência felina (FIV) e leucemia felina (FeLV), com emissão de laudo técnico.	SERVIÇO	400	183,28	73.312,00
4	521811	CASTRACÃO DE GATO MACHO – Procedimento cirúrgico de orquiectomia, sob anestesia geral, com condições assépticas e fornecimento de medicação anestésica e pós-operatória básica (Flumetasona, Antibiótico Beta Lactâmico, Tramadol).	SERVIÇO	150	196,60	29.490,00
5	521810	CASTRACÃO DE GATA FÊMEA – Procedimento cirúrgico de ovariossalpingo-histerectomia, sob anestesia geral, em condições assépticas, com fornecimento de medicação anestésica e pós-operatória básica (Flumetasona, Antibiótico Beta Lactâmico, Tramadol).	SERVIÇO	200	330,00	66.000,00
6	521801	CASTRACÃO DE CÃO MACHO ATÉ 10 KG – Procedimento de orquiectomia em cão de porte médio-grande, sob anestesia geral, com condições assépticas e incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	100	384,10	38.410,00
7	521802	CASTRACÃO DE CÃO MACHO DE 10 A 20 KG – Procedimento de orquiectomia em cão de porte médio-grande, sob anestesia geral, com condições assépticas e incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	50	580,00	29.000,00
8	521804	CASTRACÃO DE CÃO MACHO DE 20 A 30 KG – Procedimento de orquiectomia em cão de porte médio-grande, sob anestesia geral, com condições assépticas e incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	50	467,18	23.359,00
9	521805	CASTRACÃO DE CÃO MACHO DE 30 A 40 KG – Procedimento de orquiectomia em	SERVIÇO	25	642,00	16.050,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

		cão de porte médio-grande, sob anestesia geral, com condições assépticas e incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).				
10	521806	CASTRACÃO DE CADELA ATÉ 10 KG – Procedimento de ovariossalpingo-histerectomia em cadela de grande porte, com anestesia geral, em condições assépticas, incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	150	624,86	93.729,00
11	521807	CASTRACÃO DE CADELA DE 10 A 20 kg – Procedimento de ovariossalpingo-histerectomia em cadela de grande porte, com anestesia geral, em condições assépticas, incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	100	724,74	72.474,00
12	521808	CASTRACÃO DE CADELA DE 20 A 30 KG – Procedimento de ovariossalpingo-histerectomia em cadela de grande porte, com anestesia geral, em condições assépticas, incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	50	784,60	39.230,00
13	521809	CASTRACÃO DE CADELA DE 30 A 40 KG – Procedimento de ovariossalpingo-histerectomia em cadela de grande porte, com anestesia geral, em condições assépticas, incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	25	642,36	16.059,00
TOTAL GERAL (R\$)						586.333,00

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

12.2. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária do Exercício 2025:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

Código: 1106

Órgão: Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente

Unidade: Gabinete do Secretário de Assuntos Fundiários

Projeto/Atividade: 2046 – Apoio ao Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Ffª. nº _____

Visto: _____

13.1. Não há amparo para este tipo de benefício.

14. ACESSO A INFORMAÇÃO:

14.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

14.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

De Acordo, encaminha-se ao responsável da Secretaria demandante para fins de aprovação:

Colíder/MT, 10 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

PAULO ROBERTO NICACIO
Engenheiro Florestal
Matrícula – 2821

LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA
Fiscal Ambiental
Matrícula – 7387

DA APROVAÇÃO:

A elaboração do Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto do procedimento auxiliar de Credenciamento pretendido, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração. Fica o Termo de Referência em tela **APROVADO** na forma como se apresenta.

APROVADO EM: ____/____/____

ELIEL MOTA DE SOUZA
Secretária Adj. de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente
Matrícula - 7411